



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.516

DE 11 DE MAIO DE 2016.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 9.783, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "Um imóvel rural com área de 35.906,7195 metros, situado no Bairro Mirassol, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "tem início no marco M 01, cravado à margem da Estrada Municipal e na divisa com terras de propriedades de Renato Rodrigues Barbosa (Matrícula nº 16.267), deste segue confrontando com os seguintes marcos, rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTES
M-01 - M-02	23°57'49''	203,00	MATRÍCULA 16.267
M-02 - M-03	114°47'49''	55,82	MATRÍCULA 5.191
M-01 - M-04	114°47'49''	66,78	MATRÍCULA 9.782
M-04 - M-05	25°05'57''	198,87	MATRÍCULA 9.782
M-05 - M-06	115°32'33''	27,22	RUA IRRADIAÇÃO
M-06 - M-07	205°05'57''	198,00	MATRÍCULA 13.411
M-07 - M-08	203°13'38''	201,20	MATRÍCULA 856
M-08 - M-01	293°55'13''	152,40	ESTRADA MUNICIPAL

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de maio de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Arquivo Municipal de Dracena - SP - 1990/2016 - 13/05/2016 - 000073362